

das constantes do orçamento do corrente ano:

a) - 8.82.4a Construção e conservação de estradas...	Cr# 98.000,00
b) Combustíveis e lubrificantes (saldo)	4.199,00
c) - 8.82.4c. Aquisição de ferromentos	5.000,00
d) - 8.89.4d. Desapropriação de imóveis	10.000,00
e) - 8.89.0b. Petróleo	9.600,00
<b>Total Cr#</b>	<b>126.799,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 11 de Julho de 1951.

M. Ferris - Junior - Prefeito Municipal  
 Alcides de Faria de Souza - Secretário

Lei nº 66, de 6 de Outubro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito suplementar de quantia de Cr# 6.549,10, para reforço dos seguintes verbos do orçamento vigente:

8-11-0-a - Comissão de 1% ao Cel. Tr	2.000,00
8-11-4 - Aquisição de placas	549,10
8-69-2 - Aquisição de móveis para o Hotel	4.000,00
	<u>6.549,10</u>

Art. 2º - Fica anulada a quantia de Cr# 6.549,10 da multa 8.38-4-a (Contribuções de 15% ao Estado), cuja situação para a ser a seguinte:

Verba 8.38-4-a (dotação integral)	24.190,00
-----------------------------------	-----------

Art. 7º - A Receita e a Despesa do D.M.E.R. serão contabilizadas separadamente das do Município, incorporando-se, entretanto, em globo, aos balancos da Prefeitura.

### Capítulo II

#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º - As dúvidas e omissões desta lei serão resolvidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Dentro de 90 dias o Prefeito baixará o Regulamento Interno do D.M.E.R.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Ficam revogadas a Lei. n.º 35, de 31 de Dezembro de 1949, que criou o Serviço Especial de Estradas e Caminhos Municipais e demais disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia, em 23 de Abril de 1951.

M. Ferris - Juiz - Prefeito Municipal.  
Domicílio - Félix de Souza - Secretário.

Lei n.º 65 de 11 de Julho de 1951.

Cabe Crédito Especial de Cr. 126.799,00.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto um crédito especial da quantia de cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros (Cr. 126.799,00) afim de ocorrer o pagamento das dotações que o Município transfere ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, criado pela Lei n.º 64 de 23 de Abril deste ano e cujo plano foi aprovado pela C.I.R.G. e pelo Excmo. Sr. Governador do Estado.

Art. 2º - O recurso para a despesa a que se refere o artigo anterior é baseado na anulação das seguintes ver-